



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO 022/2015 (PMRC)

TOMADA DE PREÇOS 002/2015 (PMRC)

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL, NA INSTALAÇÃO DE UMA CABINE ELÉTRICA NO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL "BARÃO VICTOR VON RAINER HARBACH", NESTE MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 089.954.609-97, pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. **ORIVALDO MARQUES**, casado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.877.831-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 515.318.879-53, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **ELETRORAFO PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Drº Francisco Lacerda Júnior, nº 1551, Centro, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 80.224.785/0001-15, neste ato representada por seu sócio-administrador, o Sr. **RAIMUNDO MINATO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.195.986-1/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 524.377.449-91, residente e domiciliado na Rua Francisco Reghin, nº 339, Jardim Bandeirantes, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Tomada de Preços nº 002/2015 (PMRC), homologado em 02 de Março de 2015, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada em construção civil para a execução e fornecimento de material, na instalação de uma cabine elétrica no Centro de Eventos Municipal "Barão Victor Von Rainer Harbach", neste município de Ribeirão Claro, pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme Edital de Tomada de Preços nº 002/2015 (PMRC) e seus Anexos**, assim descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	APRES	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	POSTE CONCRETO CIRCULAR 600DAN / 11 MTS	INCOPOSTES	PÇ	2	2.924,17	5.848,34
2	CRUZETA DE CONCRETO 200DAN / 2 M	ROMAGNOLI	PÇ	7	76,23	533,61
3	MAO FRANCESA PLANA 619 MM	ROMAGNOLI	Uni	14	8,95	125,30
4	PARAFUSO MAQUINA CABEÇA QUADRADA 5/8 X 125 MM	ROMAGNOLI	Uni	14	4,54	63,56
5	PARAFUSO MAQUINA ROSCA DUPLA 5/8 X 400 MM	ROMAGNOLI	Uni	2	10,05	20,10
6	PARAFUSO MAQUINA ROSCA DUPLA 5/8 X 450MM	ROMAGNOLI	Uni	2	10,99	21,98
7	SELA PARA CRUZETA	ROMAGNOLI	Uni	7	11,75	82,25
8	PARAFUSO FRANCES 5/8 X 150MM	ROMAGNOLI	Uni	5	6,79	33,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



9	PARAFUSO FRANCES 5/8 X 45MM	ROMAGNOLI	PÇ	6	3,71	22,26
10	ABRAÇADEIRA P/ POSTE CIRCULAR 180 MM	ROMAGNOLI	Uni	2	24,22	48,44
11	ABRAÇADEIRA P/POSTE CIRCULAR 200MM	ROMAGNOLI	Uni	2	24,77	49,54
12	ABRAÇADEIRA P/ POSTE CIRCULAR 220MM.	ROMAGNOLI	Uni	2	26,98	53,96
13	ABRAÇADEIRA P/ POSTE CIRCULAR 250MM	ROMAGNOLI	Uni	4	29,12	116,48
14	ARRUELA QUADRADA	ROMAGNOLI	Uni	50	0,62	31,00
15	ISOLADOR BASTAO POLIMERICICO 15 KV	SANTANA	Uni	6	50,93	305,58
16	PORCA OLHAL	ROMAGNOLI	Uni	6	10,50	63,00
17	GANCHO OLHAL	ROMAGNOLI	Uni	6	11,48	68,88
18	SAPATILHA MANILHA	ROMAGNOLI	Uni	6	13,53	81,18
19	ALCA DISTRIBUICAO 04AWG	MANCLEAN	Uni	6	3,59	21,54
20	ISOLADOR PILAR PORCELANA 15KV	SANTANA	Uni	2	65,50	131,00
21	PINO AUTO TRAVANTE 160MM P / CRUZETA CONCRETO	ROMAGNOLI	Uni	2	13,14	26,28
22	CHAVE FUSIVEL 15KV 300AMP	DELMAR	Uni	6	219,41	1.316,46
23	SUPORTE L PARA CHAVE E PARARRAIO	ROMAGNOLI	Uni	12	21,09	253,08
24	PARARRAIO POLIMERICICO 12KV 10KA	BALESTRO	Uni	6	165,57	993,42
25	MUFLA PONTEIRA POLIMERICICA 15KV	PRYSMIAN	Uni	8	187,92	1.503,36
26	ABRACADEIRA P/POSTE CIRCULAR 270MM	MOGISSER	Uni	2	30,06	60,12
27	TERMINAL DE COMPRESSÃO ALUMINIO 04AWG.	INTELLI	Uni	6	6,61	39,66
28	CONECTOR TERMINAL COMPRESSAO COBRE 16MM2	INTELLI	Uni	6	10,35	62,10
29	CABO COBRE NU 35MM2	SANTA LUZIA	M	40	15,52	620,80
30	CABO COBRE NU 50MM2	SANTA LUZIA	M	40	22,75	910,00
31	HASTE TERRA 5/8 X 2,4MTS	INTELLI	Uni	15	34,18	512,70
32	CONECTOR GAR P/ HASTE DE ATERRAMENTO	ELETROKA	Uni	15	7,13	106,95
33	CAIXA DE CONCRETO 30 X 30 X 30CM	ACM	Uni	4	24,21	96,84
34	ELETRODUTO FERRO GALVANIZADO 6MTS 100MM (DIÂMETRO) X 4MM (ESPESSURA).	CARBINOX	Uni	2	640,36	1.280,72
35	CURVA FERRO GALVANIZADA 100MM X 4MM	CARBINOX	Uni	2	230,13	460,26
36	LUVA FERRO GALVANIZADA 100MM X 4MM	CARBINOX	Uni	2	51,65	103,30
37	FITA ISOLANTE - 20 MTS	PRYSMIAN	rol	3	7,73	23,19
38	FITA ISOLANTE AUTO FUSAO - 10MTS	3M	Uni	3	16,52	49,56
39	COLA SILICONE TUBO	ETANIZ	Uni	3	13,71	41,13
40	DUTO KANAFLEX 100MM.	KANAFLEX	M	10	16,27	162,70
41	CABO COBRE 12/20KV 35MM2	KANAFLEX	M	200	48,83	9.766,00
42	ARAME GALVANIZADO 14	GERDAU	Kg	3	12,50	37,50
43	CABO DE COBRE XLPE 15KV 16MM2	NEXANS	Uni	25	16,80	420,00
44	MAO DE OBRA		Uni	1	39.998,59	39.998,59
45	CABINE DE MEDICAO E PROTECAO METALICA CLASSE15 KV PADRAO CPFL	ELETROTRAFO	Uni	1	67.000,00	67.000,00
46	BASE ALVENARIA PARA CABINE METALICA C/ CAIXAS DE PASSAGEM		Uni	1	18.433,33	18.433,33
TOTAL GERAL						152.000,00

Cláusula Segunda - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Tomada de Preços nº 002/2015 (PMRC), a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado de **R\$ 152.000,00 (Cento e cinquenta e dois mil reais)**, pelo fornecimento dos Itens de 01 a 46, objeto do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.



Cláusula Terceira - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os serviços serão realizados de forma integral, no prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, após Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná no local indicado na referida Autorização.

Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 120 (cento e vinte) dias, ou seja, de 11 de Março de 2015 a 10 de Julho de 2015, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Cláusula Quinta - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) referente(s) à(s) entrega(s) do(s) objeto(s) da Tomada de Preços nº 002/2015 (PMRC), serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, em 15 (quinze) dias consecutivos, de acordo com cronograma físico-financeiro, após a execução física e procedida a devida vistoria e aprovação dos serviços pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, mediante apresentação de Nota Fiscal, e Documento de Vistoria e Aprovação emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com apresentação na conclusão dos serviços, do Termo de Recebimento da Obra, juntamente com a Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos trabalhistas - CNDT.

Cláusula Sexta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0701	15	451	0013	1	118	4490510199	1562	3504	Outros Royalties	Outras Edificações

Cláusula Sétima - DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

I - Efetuar a realização dos serviços em até 90 (noventa) dias consecutivos após a emissão de Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, Centro de Eventos Municipal "Barão Victor Von Rainer Harbach", neste município de Ribeirão Claro, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;

II - Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;
II - Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;

IV - Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.



V - Substituir **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;

VI - Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos serviços, sempre que o CONTRATANTE considerar necessário.

Parágrafo Único: As Notas Fiscais serão emitidas pela *CONTRATADA* com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

Cláusula Nona - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A *CONTRATANTE* se obriga a:

I - A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela *CONTRATADA*;

II - Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

Cláusula Décima - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da *CONTRATANTE*, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o *CONTRATADO* no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a *CONTRATANTE*, ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do *CONTRATADO*, fica o *CONTRATANTE* autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidade aplicáveis.

Cláusula Décima-Primeira - DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da *CONTRATADA*.

Cláusula Décima-Segunda - DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a *CONTRATANTE* terá a garantia de executar a *CONTRATADA* no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

Cláusula Décima Terceira - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A *Contratada* obriga-se a dar garantia do serviço da seguinte forma:

I - Para o prazo de garantia referente ao item 46 da planilha supracitada, será de 05 (cinco) anos, de acordo com o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, período no qual a *CONTRATADA* se compromete em solucionar os problemas decorrentes de falhas ou inadequações dos serviços, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da comunicação formal do Município de Ribeirão Claro;



II – Para o prazo de garantia dos serviços provenientes a parte elétrica a serem executados, será de 90 (noventa) dias a partir de sua efetiva finalização e entrega, e aceite por parte da CONTRATANTE;

III – Para o prazo de garantia dos materiais elétricos, será de 12 (doze) meses a partir de sua efetiva entrega e instalação.

Cláusula Décima-Quarta - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

I - Advertência;

II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro - A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do CONTRATANTE, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Segundo - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro - Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato, fixada a critério da CONTRATANTE, em função da gravidade apurada.

Parágrafo Quarto - Pela rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Quinto - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a CONTRATANTE, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

Cláusula Décima-Quinta - DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento do presente contato será realizada pelo Sr. **ORIVALDO MARQUES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.877.831-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 515.318.879-53, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93, bem como a Lei Municipal nº 143/99.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do CONTRATADO.



Cláusula Décima-Sexta - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Cláusula Décima-Sétima - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento da Tomada de Preços nº 002/2015 (PMRC), além dos atos convocatórios da licitação, proposta da CONTRATADA, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Único: Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Cláusula Décima-Oitava - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima-Nona - DO FORO

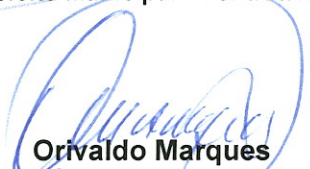
O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

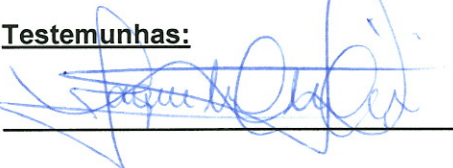
Ribeirão Claro-Pr, 10 de Março de 2015


Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal - Contratante


Raimundo Minato
Eletrorafo Produtos Elétricos LTDA - Contratada


Orivaldo Marques
Sec. Mun. de Obras e Urbanismo - Contratante e
Gestor do Contrato

Testemunhas:





Visto do Departamento Jurídico:


Francielly Schmeiske
Procuradora Jurídica
OAB-PR 63.008

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.954/2015
O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.175 de 17 de dezembro de 2014, Art. 5º, § 1º e a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, DECRETA:

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.956/2015
O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.175 de 17 de dezembro de 2014, Art. 5º, § 1º e a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, DECRETA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1.115, DE 3 DE MARÇO DE 2015
Reabração ao Exercício de 2015, e inclui no Anexo III da Lei Municipal nº 972, de 8 de outubro de 2013, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio 2014-2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1.116, DE 3 DE MARÇO DE 2015
Reabração ao Anexo II da Lei Municipal nº 1.092, de 3 de dezembro de 2014, que trata das diretrizes orçamentárias para o Exercício de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1.117, DE 3 DE MARÇO DE 2015
Autoriza o Poder Executivo Municipal a reabrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2015 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL 09/2015 (PMRC)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2015 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL 010/2015 (PMRC)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE RIBEIRÃO CLARO - PR
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015 - SAAE
OBJETO: Contratação de empresa jurídica para prestação de serviços de mecânica, elétrica, funilaria, pintura e estofamento com fornecimento de peças e materiais originais ou de linha de montagem, nos veículos pertencentes à frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, sendo eles VW Kombi, Seveiro, Strada, Toyota Bandeirantes, CG Titan 125 e CG Cargo 125, conforme Anexo I deste Edital.

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MARINCK
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 13/2015
O Prefeito do Município de Conselheiro Marínck, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 027/2015
AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE:

EDITAIS

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 080/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2014

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor Luis Carlos Sanches Bueno, e A.C. de Souza Combustíveis, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.291.412/0001-41, neste ato representada na forma de seu ato constitutivo através de seu Titular, o Sr. Antonio Carlos de Souza, resolvem aditar o Contrato Administrativo nº 060/2014, celebrado em data de 29/03/2014, cujo objeto foi a aquisição de c/ao diesel especial S-10 e reagente químico (aditivo) para atender às demandas do Departamento de Serviços Urbanos e Rotovianáveis Municipal durante um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR:
O presente Aditivo de Contrato tem por finalidade o reajuste de preço do item nº 01 (gêlo diesel especial S-10) do presente Contrato passando de R\$ 2,46 (dois reais e quarenta e seis centavos) o litro para R\$ 2,68 (dois reais e sessenta e oito centavos). Este Aditivo decorre do contido no processo do Pregão Presencial nº 038/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ratificam-se as disposições do Contrato originário, que não modificadas por este instrumento.

E por haverem justos e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes, em 02 (duas) vias, com adiante se vê.

Edifício da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, em 03 de março de 2015.

Luis Carlos Sanches Bueno
Prefeito Municipal

A.C. de Souza Combustíveis
Contratada

PREFEITURA MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO – PR

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE CIRURGIAS ELETTIVAS
CHAMADA PÚBLICA IN Nº 066/2015

A Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio-PR, nos termos da Lei nº 8.666/93, torna público aos interessados o "Chamamento Público" para credenciamento de Hospitais para a realização de cirurgias eletivas para atendimentos aos usuários do SUS constantes na tabela de referência, Anexo 01 do Edital de credenciamento, utilizando como preço base e tabela (SUS) 2,5 conforme aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde deste Município, através da Resolução nº 03 de 12 de fevereiro de 2014, (anexo) ao processo. O credenciamento será realizado no dia 31 de março de 2015. Os documentos de credenciamento poderão ser protocolizados, conforme previsto no edital até o dia 30 de março de 2015, tabela (SUS) 2,5 conforme aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde deste Município, através da Resolução nº 03 de 12 de fevereiro de 2014, (anexo) ao processo. O edital completo está à disposição dos interessados, no site www.cornelioprocpio.pr.gov.br, link licitações, campo "Chamada Pública" a partir de 10 de março de 2015.

Informações: (0*)43 3520-8007 ou 8013, licitacaopmp@gmail.com
Cornélio Procópio, 05 de março de 2015.

IVONIE APARECIDA DE SOUZA ANCELMO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 299/2015

Oficializa a nomeação da Equipe Municipal Coordenadora do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (Prate) e Membros do Conselho Municipal de Transporte Escolar, do município de Ribeirão Claro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETO:

Art. 1º Oficializa a nomeação, nos termos do art. 22 da Lei Municipal nº 143, de 22 de junho de 1999, dos integrantes do Conselho Municipal de Transporte Escolar, do município de Ribeirão Claro, presidido pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, para um mandato de dois anos, biênio 2014/2016:

I - Representantes dos usuários, indicados pelas Associações de Pais e Mestres:

a) Titular: Aldilécia da Silva;
b) Titular: Paula Simone dos Santos;
c) Suplente: Francisca Gossmat Diniz;
d) Suplente: Adelia Alvarenga Teodoro.

II - Representantes dos estabelecimentos escolares, indicados pelo órgão representativo dos mesmos:

a) Titular: Daniela Rodrigues Martellini Rahum;
b) Titular: Maria Donzete Brambilla do Prado;
c) Suplente: Cibele Aparecida Molteni Nassif.

III - Representantes dos permissionários, indicados pelos mesmos:

a) Titular: João Fogaça Rosa;
b) Titular: Eulias Roberto Russo;
c) Suplente: Alair Antonio Chiarotti;
d) Suplente: Genivaldo Paulo da Rosa.

IV - Representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, da comarca:

a) Ricardo David Chazmas Cassari.

V - Representante da Polícia Militar, responsável pelo trânsito:

a) Titular: Jose Guilherme Sasseili.

Art. 2º Ficam nomeadas como membros da Equipe Municipal Coordenadora do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (Prate), para um mandato de dois anos, biênio 2014/2016, as senhoras Cleuzia Molteni Ormeze e Maria Donzete Brambilla do Prado.

Art. 3º Os efeitos administrativos da nomeação de que trata o caput do art. 1º, terão vigência a partir de 9 de setembro de 2014, data em que os integrantes do Conselho Municipal de Transporte Escolar e da Equipe Municipal Coordenadora do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (Prate) compareçam a atuar de acordo com a respectiva área.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 008, de 10 de setembro de 2012.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro - Estado do Paraná, em 5 de março de 2015.

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
Por erro de digitação, o Extrato de Contrato nº 022/2015 - (PMRC), publicado às fls. 07, da Edição nº 194, do Jornal Gazeta do Norte Pioneiro, datado de 04 de Março de 2015, apresentou um equívoco quanto à descrição da vigência, de modo que onde se lê "VIGÊNCIA: 04 de Março de 2015 a 03 de Junho de 2015" lê-se "VIGÊNCIA: 04 de Março de 2015 a 03 de Junho de 2015".

Junta-se ao procedimento.

Publique-se.

Ribeirão Claro, 05 de Março de 2015

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
Prefeito Municipal

HAJALUZ

PROJETO - MATERIAIS ELÉTRICOS - INSTALAÇÕES

(043) 3536-2635 / CEL: (043) 88390757

hajaluz.eletrica@gmail.com

Rua: Expedicionário, nº 668 - centro - Ribeirão Claro PR

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 03/2015 - PROCESSO 03/2015

OBJETO: contratação de empresa para disponibilização de serviços de provedor de internet nos diversos departamentos da Administração, durante um período de 12 (doze) meses.

Em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório e HOMOLOGO o procedimento, em favor da seguinte empresa:

VIA REDE SUL SERVICOS DE INFORMATICA, CNPJ Nº 01.439.618/0001-26, Rua Marechal Deodoro, 450 - Cj 901 - Centro Curitiba PR CEP 80010-910, vencedor do objeto (edital) pregão presencial/003/2015) no valor de R\$ 3.000,00 (três Mil reais), mensais.

Com base no Decreto nº 3.555/2000 e Art. 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito a contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

Conselheiro Mairinck, 05 de março de 2015.

Luis Carlos Sanches Bueno
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO – PR

AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2015

A Prefeitura do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, torna público que, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, encontram-se à disposição, a partir de 10/03/2015, o Edital do Pregão Presencial nº 14/2015, do tipo menor preço para registro de preço referente a contratação de 150 (cento e cinquenta) locações de caçambas devido a necessidade de retirada de entulhos provenientes de construções e reformas executadas pelo departamento de obras municipais a pedido da secretaria municipal de infraestrutura urbana. A sessão será realizada às 14h00m do dia 26/03/2015, no paço municipal sito a Av. Minas Gerais nº 301 centro, Departamento de Licitação. O edital completo está à disposição dos interessados, no site www.cornelioprocpio.pr.gov.br, link licitações, campo "Pregão Presencial" nº 14/2015.

Informações: (0*)43 3520-8007 ou 8013, licitacaopmp@gmail.com
Cornélio Procópio, 05 de março de 2015.

EDMAR CALOVI
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Licitação Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 007/2014; Proc. Administrativo: nº 013/2014. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados à Merenda Escolar e Material de Limpeza e Higiene, Copa e Cozinha para as Escolas, Pré-Escolas e Centros de Educação Infantil Municipais. O órgão gerenciador continua a ser a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 008/2014 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br - Licitações, conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93. Itambaracá, 04 de fevereiro de 2015.

AMARILDO TOSTES - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 025/2015 (PMRC)

Objeto: Aquisição de peças para serem utilizadas na manutenção do Caminhão Ford F. 12000 L, ano 1998, placas AIA 2256 e do Caminhão Ford Cargo 2422 E, ano 2009, placas ARV 4460.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
CNPJ: 75.449.579/0001-73

Contratados:

CASA DAS LONAS FREIOS EMBRAGENS OURINHOS LTDA
CNPJ: 05.543.300/01-05-Valor: R\$ 330,00

ARNALDO - ADRIANE NOGUELI PEÇAS - ME CNPJ: 07.561.272/0001-00 - Valor: R\$ 327,60

Valor Total: 657,60 (seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Ribeirão Claro-Pr, 05 de Março de 2015.

Gerardo Mauricio Araujo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2014 (PMRC)
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 007/2014 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS - CNPJ/MF: 00.165.960/0001-01

OBJETO: Contratação de atualização mensal, atualização corretiva, manutenção evolutiva, atendimento e suporte técnico, customização e conversão dos softwares relacionados aos sistemas de informática utilizados pelas secretarias supra mencionadas, quais sejam, CP, PL, IA, RF, GP, LC, ST, AR, PP, GP, CM, AF, CCWBE, TB e AR-CIDADÃO, pelo prazo de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 78.684,36 (Setenta e oito mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 24 de Fevereiro de 2015 a 23 de Fevereiro de 2016.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993.

ASSINATURA: 19 de Fevereiro de 2015.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 19 de Fevereiro de 2015.

Jovadir Blum
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO
CHAMADA PÚBLICA Nº 037/2015 (PMRC)

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que está recebendo propostas de grupo, a TÍTULO DE ORÇAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS para o funcionamento de máquinas para uso no laboratório de análise e de empacotamento de leite do Departamento Municipal.

Para obtenção de maiores informações quanto a relação de máquinas e acessórios que se interessarem, vá a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, sito à Rua Coronel Ernão Gomes, nº 731, bairro Centro, em Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ou contate pelo telefone (43) 3306-2628. Ou pelo e-mail: agricultura@ribeiraoclaro.pr.gov.br

O envelope contendo o orçamento terá de ser protocolado até o dia 13 de março de 2015 no Centro de Fomento da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, sito à Rua Coronel Ernão Gomes, nº 731, bairro Centro, em Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ou contate pelo e-mail: cefo@ribeiraoclaro.pr.gov.br

Ribeirão Claro-PR, 05 de março de 2015.

Edmar Calovi
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

PREFEITURA MUNICIPAL CORNÉLIO PROCÓPIO – PR

AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2015

A Prefeitura do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, torna público que, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, encontram-se à disposição, a partir de 10/03/2015, o Edital do Pregão Presencial nº 15/2015, do tipo menor preço para registro de preço referente a confecção de placas de automóveis devido à necessidade de empacotamento de veículos adquiridos pela prefeitura do município de Cornélio Procópio, a pedido da Secretaria Municipal de Administração. A sessão será realizada às 10h00m do dia 30/03/2015, no paço municipal sito a Av. Minas Gerais nº 301 centro, Departamento de Licitação. O edital completo está à disposição dos interessados, no site www.cornelioprocpio.pr.gov.br, link licitações, campo "Pregão Presencial" nº 15/2015.

Informações: (0*)43 3520-8007 ou 8013, licitacaopmp@gmail.com
Cornélio Procópio, 05 de março de 2015.

EDMAR CALOVI
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
Por erro de digitação, o Extrato de Contrato nº 021/2015 - (PMRC), publicado às fls. 07, da Edição nº 194, do Jornal Gazeta do Norte Pioneiro, datado de 04 de Março de 2015, apresentou um equívoco quanto à descrição da vigência, de modo que onde se lê "VIGÊNCIA: 04 de Março de 2015 a 03 de Abril de 2015" lê-se "VIGÊNCIA: 04 de Março de 2015 a 03 de Junho de 2015".

Junta-se ao procedimento.

Publique-se.

Ribeirão Claro, 05 de Março de 2015

Gerardo Mauricio Araujo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2014 (PMRC)
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 006/2014 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS - CNPJ/MF: 00.165.960/0001-01

OBJETO: Aquisição de licença de uso de software por tempo indeterminado, com atualização mensal, para atender as exigências da Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011 e ao SIM-AM PR ATOTECA - pelo prazo de 12 (doz) meses.

VALOR: R\$ 7.464,12 (Sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e doze centavos)

VIGÊNCIA: 24 de Fevereiro de 2015 a 23 de Fevereiro de 2016.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993.

ASSINATURA: 19 de Fevereiro de 2015.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 19 de Fevereiro de 2015.

Jovadir Blum
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2015 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL 012/2015 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: ZUCCO E BAGGIO LTDA - ME - CNPJ/MF: 05.336.119/0001-92

OBJETO: A aquisição de kits-lanche, para serem fornecidos a alunos matriculados em projetos realizados pela Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esportes e Lazer.

VALOR: R\$ 13.360,00 (Treze mil trezentos e sessenta reais).

PAGAMENTO: Em até 07 (sete) dias consecutivos, mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 06 de Março de 2015 a 05 de Março de 2016

ASSINATURA: 05 de Março de 2015 -

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 05 de Março de 2015

Gerardo Mauricio Araujo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015 (PMRC)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2015

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a intimação das partes, terceiros e eventuais interessados que HOMOLOGO, o processo do Pregão Presencial nº 013/2015 (PMRC), realizado no dia 05 de março de 2015 (Lance e Habilitação), objetivando a POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE 2.800 (DOIS MIL E OITOCENTOS) QUILOS DE FILME DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, LETOSADO COM IMPRESSÃO EM 05 (CINCO) CORES, MEDINDO 75 (SETENTA E CINCO) MICRAS DE ESPESURA, 31,0 (TRINTA E UM) CENTÍMETROS DE LARGURA, 26,0 (VINTE E SEIS) CENTÍMETROS DE DIÂMETRO EXTERNO E 76,0 (SETENTA E SEIS) CENTÍMETROS DE DIÂMETRO INTERNO, PARA USO NA EMBALAGEM EM LEITE PASTEURIZADOR MUNICIPAL, ficando assim ADJUDICADO o PREGÃO PRESENCIAL, em favor da empresa ROMA COMERCIAL LTDA - ME (CNPJ nº 21.348.054/0001-12), por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta conveniente aos interesses da administração:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	APRES	QUANT	VLR UNIT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
01	FILME DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, LETOSADO COM IMPRESSÃO EM 5 CORES, MEDINDO 75 MICRAS DE ESPESURA, 31 CM DE LARGURA, 26 CM DE DIÂMETRO EXTERNO E 76 CM DE DIÂMETRO INTERNO - INCLUSIVE CLICHE	ROMA	Un	2800	18,99	53.144,00
TOTAL GERAL						53.144,00

Junta-se ao procedimento.

Publique-se.

Ribeirão Claro-Pr, 05 de março de 2015.

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Anuncie no Gazeta do Norte Pioneiro

(043) 3525-2219